

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1

**EDITAL N.º 02 / 2018**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR CARÊNCIAS NA ESCOLA INDÍGENA DIREITO DE APRENDER DO Povo ANACÉ**

A diretora **Maria José Paulino**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, **alterada pela Lei Complementar nº 173/2017, publicada no D.O.E de 09 de agosto de 2017**, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo destinado a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Escola Estadual, **ESCOLA INDÍGENA DIREITO DE APRENDER DO Povo ANACÉ**, localizada no município de **Caucaia**.

I – Nas disciplinas de **Pedagogia**, para lecionar nas turmas do Ensino Infantil e Fundamental, atendendo às necessidades temporárias de excepcional interesse Público da Rede Estadual, conforme discriminado Quadro I no Anexo I, parte integrante deste Edital;

**1. DA SELEÇÃO**

1.1. A Seleção destina-se a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações descritas na **Lei Complementar 173/2017**.

1.2. A Seleção consistirá na análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

**2. EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela **ESCOLA**.

**3. DA CARGA HORÁRIA**

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de **40** (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estarão sob a responsabilidade da **Escola** e será realizada no período de **16 e 17 de Abril de 2018, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na:**

Escola	Endereço	Telefone
Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé	Ce 085 Km 13 Alto do Garrote Reserva Taba dos Anacé	(85)985633182

**5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, para suprir carências temporárias do corpo docente efetivo. A contratação futura será por tempo determinado, para atuar na Escola Estadual, tendo o candidato por **opção apenas 1 (uma) disciplina no Anexo V**.

5.2. O candidato deve ser, preferencialmente professor indígena oriundo da etnia e da comunidade em que esta localizada a escola

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

## Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1

II A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) "Curriculum Vitae" padronizado conforme modelo constante do [Anexo V](#) deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela ESCOLA dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia.
- C.P.F
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais.
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- O candidato deve apresentar documento comprobatório da organização local indígena reconhecendo seu pertencimento àquele povo.
- Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação.
- Declaração de matrícula ativa e Histórico Escolar (atualizado) da Instituição de Ensino (para os que não possuem graduação concluída).
- Cursos de capacitação correlatos com o magistério com carga horária superior a 80 h (oitenta horas).

5.2.1. As inscrições deverão atender esta ordem, respectivamente.

5.2.2. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.3. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1. Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

## 6 DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta de uma única etapa classificatória com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2 A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.3 Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;

## **Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1**

c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II, limitando-se ao valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada não serão considerados.

## **7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final dos candidatos será a pontuação obtida na análise do “Curriculum Vitae”.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita por disciplina, em ordem decrescente de pontuação final.

7.3. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
- b) Portador do Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) Maior tempo de experiência no Magistério;
- d) Maior idade

## **8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

8.1. A vigência da presente seleção será de **01 (um) ano** a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

## **9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Caberá interposição de recurso administrativo à **ESCOLA**:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;

10.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à **CREDE 1**.

10.3 Os recursos deverão ser entregues na CREDE 1 na célula de cooperação com os municípios CECOM

## Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1

no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

10.4 O prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site [www.crede01.seduc.ce.gov.br](http://www.crede01.seduc.ce.gov.br).

10.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) Não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000.
- g) Declarar não cumprir sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar-se na escola, com os documentos exigidos para a contratação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através da **CREDE 1** no site: [www.crede01.seduc.ce.gov.br](http://www.crede01.seduc.ce.gov.br).

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000)

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000.

12.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Caucaia, 12 de Abril de 2018

---

**Maria José Paulino**  
Diretora

**ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 01 / 2018**

**1. ESCOLA INDÍGENA *Direito de Aprender do Povo Anacé***

<b>Disciplina</b>	<b>Série</b>	<b>Turma</b>	<b>Turno</b>	<b>C/H Semanal</b>	<b>Período da Carência (Previsão)</b>
Arte, Expressão Corporal, Cultura e Espiritualidade Indígena	Infantil IV	B	MANHÃ	7	
	Infantil V	C	MANHÃ	7	
	2º ANO	A	TARDE	7	
	3º ANO	A	TARDE	7	
<b>Carga horária semanal total</b>					

**ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL N° 01 / 2018**

**QUADRO I**

<b>ETAPA/NÍVEL</b>	<b>DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL</b>
Educação Infantil	<p>Professor I – Saberes e Experiências de Aprendizagem: Linguagens; Relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais; Relações do mundo físico social; Tempo e natureza.</p> <p>a) Habilidade no magistério indígena de nível médio, na modalidade normal; ou</p> <p>b) Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou</p> <p>c) Habilidade no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular,</p> <p>desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.</p> <p>Professor II – Interação e Conhecimento das manifestações e tradições culturais indígenas, cearense e brasileiras e espiritualidade.</p> <p>a) Habilidade no magistério indígena de nível médio, na modalidade normal; ou</p> <p>b) Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou</p> <p>c) Habilidade no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular,</p> <p>desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.</p>
Ensino Fundamental - Anos Iniciais; e Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais	<p>Professor I – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza:</p> <p>a) Habilidade no magistério indígena de nível médio, na modalidade normal; ou</p> <p>b) Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou</p> <p>c) Habilidade no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.</p> <p>Professor II – Arte, Expressão Corporal, Cultura e Espiritualidade:</p> <p>a) Habilidade no magistério indígena de nível médio, na modalidade normal; ou</p> <p>b) Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou</p> <p>c) Habilidade no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular,</p> <p>desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.</p>
Ensino Fundamental - Anos Finais; e Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais e Ensino Médio	<p>a) Ser preferencialmente professor indígena, oriundo da etnia e comunidade em que está localizada a escola;</p> <p>b) Ser professor preferencialmente habilitado ou cursando formação inicial específica para atuar na Educação Escolar Indígena com Licenciatura Intercultural;</p> <p>c) Ter no mínimo o ensino médio e cursando a Licenciatura Intercultural ou curso com habilitação nas áreas/disciplinas específicas do conhecimento.</p>
<b>Lotação de Professores na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais:</b>	<p>A lotação de professores nas escolas indígenas para as turmas de educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e na modalidade da educação de jovens e adultos, deverá ser efetivada preferencialmente com professor indígena, oriundo da etnia e da comunidade em que está localizada a escola, conforme estabelece a Portaria nº 1169/2015 – GAB.</p>
<b>Lotação de Professores no Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos</b>	

## Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1

### **- Anos Finais e Médio:**

A lotação do professor nessa etapa/nível deverá orientar-se de acordo com a organização curricular por disciplinas/áreas do conhecimento, constante no mapa curricular cadastrado no Sige Escola e considerando o número de turmas ofertadas conforme o determina a Portaria nº 1169/2015 – GAB.

### **ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL N° 02 / 2017**

#### **LEGISLAÇÃO INDÍGENA**

**Resolução nº5, de 22 de Junho de 2012, Define Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica**

**Artigo 4º Ítem IV**

**Artigo 7º Parágrafo 1º**

**Seção II Artigo 19**

**Resolução 382/2003 Dispõe sobre a criação e o funcionamento de escola indígena no Sistema de Ensino do Ceará e dá outras providências.**

**Capítulo XI Artigo 14**

**Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas**

**Artigos 27,28,29,30 e 31**

**Portaria de Lotação N° 1433/2016 GAB Estabelece as normas para lotação de professores nas escolas públicas estaduais para o ano de 2017 e dá outras providências**

**4.3 Educação Indígena**

**Ítem a**

**ANEXO IV – INTEGRANTE DO EDITAL N°02/2018**

**Quadro de Pontuação de Títulos**

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Licenciatura Intercultural.	30	30
2 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura na(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	25	25
3 Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	25	25
4 Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	25	25
5 Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	25	25
6 Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas-aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	20	20
7 Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer CEE nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007).	15	15
8 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva.	15	15
9 Histórico Escolar - Graduando cursando o 6º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.	10	10
10 Habilitação no magistério indígena de nível médio.	10	10
11 Habilitação no ensino médio, na modalidade normal.	10	10
12 Curso de capacitação relacionado à educação escolar indígena, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,5	5
13 Curso de capacitação relacionado à educação escolar indígena, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6
14 Curso de capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2	4
15 Curso de capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,5	5
16 Certificado de conclusão de Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções CNE nº 12/83, 03/99 e 01/01, limitado a 1 (um) curso.	5	5
17 Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, em escola indígena, mínimo de 1 (um) ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	2	4

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1**

18 Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do magistério, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	2
--	---	---

**Observações:**

- O candidato receberá pontuação em apenas 01(um) dos itens descremidos na ordem de 1 ao 11;
- O candidato receberá pontuação em apenas 02 (dois) de 80h e 02 (dois) de 120h;
- O/A candidato/a receberá pontuação máxima de até 02 (dois) anos de experiência, podendo ser exclusivamente em escola indígena, ou em escola convencional, ou combinando as duas categorias.**

**ANEXO V – A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 02 / 2018**

**CURRICULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

**1 a 8. Nome do Curso de Graduação**

**Nome do curso (Título de 01 a 08 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.**

9. Atuação como aplicador no SPAECE nos anos de 2016 e 2017, sendo 1,0 ponto para cada turma aplicada, limitando-se a 10 turmas. **O documento comprobatório será o comprovante de aplicação (destacado da ata da turma aplicada) ou declaração emitida pela instituição responsável pela avaliação externa (CAED/UFJF).**

Ano de Aplicação	Quantidade de Turmas Aplicadas por ano
2016	
2017	

10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
10.1	
10.2	

11. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
11.1	
11.2	

12. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1**

--	--

13. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano letivo limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 (dois) pontos para cada ano.

<b>NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE</b>	<b>Tempo (em anos)</b>
13.1	
13.2	
13.3	
13.4	
13.5	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_

*Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento*

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____</b>			
<b>Nome Completo</b>			
<b>E-mail</b>			
<b>Data de Nascimento</b>	<b>Sexo</b>	<b>Telefone Celular (whatsapp)</b>	<b>Telefone Celular</b>
<b>Endereço</b>			<b>Nº</b>
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>		<b>UF</b>
<b>RG Nº</b>		<b>ORG. EXP.</b>	<b>EXPEDIÇÃO</b>
<b>TÍTULO DE ELEITOR</b>		<b>SEÇÃO</b>	<b>ZONA</b>
<b>CERT. RESERVISTA Nº</b>		<b>PIS/PASEP Nº</b>	
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
<input type="checkbox"/> Licenciatura Plena <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> 7º Semestre <input type="checkbox"/> Pedagogia + Habilitação			
<input type="checkbox"/> Outros      Especifique:			
<b>Nome do Curso</b>	<b>Ano de Conclusão</b>	<b>Instituição</b>	
<b>OPÇÃO DO CANDIDATO</b>			
DISCIPLINA: _____ ESCOLA: ESCOLA INDIGENA Direito de Aprender do Povo Anacé MUNICÍPIO: CAUCAIA			
<b>Local e Data</b>		<b>Assinatura do Candidato</b>	

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 1

**CRONOGRAMA**

<b>Inscrições – ESCOLA INDIGENA Direito de Aprender do Povo Anacé</b>	<b>16 e 17 de Abril de 2018</b>
<b>Análise de Currículo – CREDE 1 e Resultado</b>	<b>18 de Abril de 2018</b>
<b>Recurso – Site da CREDE</b>	<b>19 de Abril de 2018</b>
<b>Recurso / Resultado Final</b>	<b>20 de Abril de 2018</b>

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

**QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição